MENSAGEM e JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 008/2025

A Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Vereadora Irailde Oliveira Souza
NESTA.

SENHORA PRESIDENTE,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 1.056/2023, a qual instituiu o "Programa Melhor Amigo", voltado ao controle populacional e bem-estar de cães e gatos no município de Simão Dias/SE.

A presente proposição tem por objetivo aprimorar a legislação municipal nº 1.056/2023, garantindo maior eficiência na execução do programa **"Melhor Amigo"**. Para tanto, propõe-se a revogação do inciso IV do parágrafo único do artigo 1º, além da modificação do §2º do artigo 3º.

Com essas adequações, busca-se ampliar o alcance e a efetividade do Programa Melhor Amigo, reforçando o compromisso do Município com a causa animal, a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Diante da relevância das modificações propostas e dos benefícios que elas trarão à organização e funcionamento da administração pública municipal, submeto este Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores.

Renovando meus protestos de elevada estima e consideração, antecipo, desde já, meus sinceros agradecimentos, na expectativa de que a presente propositura seja acolhida e aprovada pelos ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 13 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por
0f58247d-deec-49eb-
ae2a-3ce9b6648547

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
13/02/2025 AS 12:45
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 008/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.056/2023 que institui o "Programa Melhor Amigo", que trata sobre o controle populacional e de bem-estar de cães e gatos no âmbito do município de Simão Dias/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Simão Dias/SE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.056/2023.

Art. 2º. O §2º. do art. 3º da Lei 1.056/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"**§2º.** O Centro Municipal de Saúde Animal São Francisco de Assis servirá como local de consultas e exames médicos veterinários." (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a **01 de janeiro de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 13 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por 0f58247d-deec-49eb-ae2a-3ce9b6648547

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
03/02/2025 ASUZ:45
Responsável